

ASSUNTO: **Linha de Apoio à Economia COVID-19 – Empresas Exportadoras da Indústria e do Turismo**

Foi criada a Linha de Apoio à Economia COVID-19 – Empresas exportadoras da Indústria e do Turismo que visa apoiar o emprego e a manutenção dos postos de trabalho de dois sectores fortemente afetados pela pandemia: o da indústria e o do turismo. Tem um prazo de vigência até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

São financiadas por esta linha, todas as operações destinadas exclusivamente ao financiamento de necessidades de tesouraria de empresas com atividade em território nacional continental, e uma parte do empréstimo poderá ser convertida em subvenção não reembolsável, tendo como limite 20% do valor do financiamento.

As condições da linha são as que a seguir resumidamente apresentamos:

**Empresas Beneficiárias:** podem candidatar-se à Linha Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), tal como definido na Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia, certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, bem como Small Mid Cap e Mid Cap, como definido no Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, que desenvolvam atividade nas listas de CAE (consultar CAE's no Documento de Divulgação deste apoio) e que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- não tenham beneficiado de operações de crédito ao abrigo da Linha de Apoio à Economia COVID 19 – Empresas de Montagem de Eventos;
- não eram consideradas como empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019;
- não apresentam incidentes não regularizados junto da Banca, do BPF ou de entidades participadas, à data da emissão de contratação;
- tenham, à data do financiamento, a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social ou no caso de dívidas vencidas após março de 2020, é garantido acesso ao financiamento, sob condição de adesão subsequente a plano prestacional;
- não sejam consideradas entidades com sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável,
- cumpram com um rácio de Intensidade das Exportações a 2019 de, pelo menos, 20%;
- cumpram com a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

**Montante Máximo Financiamento por Empresa:** 4 000€/posto de trabalho (comprovado através da última folha de remunerações entregue à Segurança Social antes da contratação da operação com a banca)

**Prazo do Financiamento:** até 6 anos, após contratação da operação, com carência de capital de até 12 meses.

**Prazo de utilização:** uma única utilização da totalidade do montante, até 30 dias corridos a contar da data de contratação

**Garantia Autónoma** (prestada pelo Fundo de Contragarantia Mútuo – FCGM):

Micro e Pequenas Empresas - 90%

Médias Empresas, Small Mid Cap e Mid Cap - 80%

**Taxas de Juros:** modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um spread até aos limites máximos de spreads indicados no Documento de Divulgação.

**Spread :** de 1,25% a 1,85% (até 1 ano – 1,25% / de 1 a 3 anos - 1,50% / 3 a 6 anos - 1,85%)

**Comissões, Encargos e Custos:**

- os Bancos poderão cobrar ao cliente uma comissão de gestão/accompanhamento anual de até 0,50% sobre o montante de financiamento em dívida;
- as operações ficarão isentas de outras comissões e taxas habitualmente praticadas pelo Banco, sem prejuízo de serem suportados pela empresa, todos os custos e encargos, associados à contratação das operações de crédito, designadamente os associados a impostos ou taxas, e outras despesas similares.

Poderão consultar o Documento de Divulgação através do seguinte link:

[https://www.bpfomento.pt/fotos/produtos\\_documentos/documento\\_de\\_divulgacao\\_lae\\_covid\\_19\\_exportadoras\\_146252362460043a1213345.pdf](https://www.bpfomento.pt/fotos/produtos_documentos/documento_de_divulgacao_lae_covid_19_exportadoras_146252362460043a1213345.pdf)

**Departamento dos Assuntos Económicos e Financeiros**